



## **DELIBERAÇÃO Nº 040/2019 – CEDI/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 23 de Outubro de 2019,

Considerando a informação sobre a possibilidade da não aprovação do Termo de Referência da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Protocolo Digital 15.920.513-4 contendo o custeio completo dos delegados municipais (transporte, alimentação e hospedagem), situação esta, que inviabiliza totalmente a participação e a efetividade do Controle Social preconizada nas legislações vigentes;

Considerando que dos 399 municípios paranaenses, 391 realizaram as Conferências Municipais ou encontros temáticos deliberando sobre a política da pessoa idosa;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art.5º, da Lei nº 16.644 de 24/11/2010, referente a indicação do custeio das despesas da realização da Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, que serão suportadas pelo órgão ao qual se vincula o CEDI”.

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela continuidade e retomada do trâmite do Termo de Referência com a previsão do custeio dos delegados municipais cito a fls.179 a 205 do referido protocolo, com a realização do mapeamento dos preços de acordo com a data estabelecida.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Outubro de 2019.

Jorge Nei Neves

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná**